

LEI Nº 2.266, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Lei nº 2.258, de 16 de janeiro de 2025, como específica.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ,
ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O do art. 1º da Lei nº 2.258, de 16 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Guará o “Bônus Assiduidade”, na forma de prêmio, que será concedido aos professores efetivos de Educação Básica (Educação Infantil, PEB I e PEB II), Educação Especial ligados à rede municipal, com objetivo de premiá-los pela atuação no magistério.

§ 1º Serão também beneficiados com o “Bônus Assiduidade” os especialistas da Educação com funções de suporte pedagógico nos exercícios de Diretores de Escola, Vice- Diretores, Supervisores de Ensino, Assessores pedagógicos, Orientadores Educacionais e demais funções referentes a afastamentos para gestão da educação municipal vinculados à Secretaria de Educação.

§ 2º O prêmio criado no *caput* não integra a remuneração do servidor, não se incorporam ao contrato de trabalho e não constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário, conforme dispõe o § 2º, do art. 457, da Consolidação das Leis do Trabalho. “

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 25 de fevereiro de 2025.

FILIFE FURTADO DA ROCHA

Prefeito Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico